



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 07 de junho de 2019

CS. Nº 31/2019

Ao

Ilmo. Senhor

VANDER FRANCISCO COSTA

DD. Presidente dos Conselhos Nacionais do SEST e do SENAT

SAUS – Quadra 1 – Bloco J – Entradas 10 e 20 – Ed. Clésio Andrade

BRASÍLIA – DF

Senhor Presidente:

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR**, estabelecido em Curitiba-
PR, na rua 13 de maio nº 835, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de
Vossa Senhoria com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e
nos artigos 611 ao 625, da Consolidação das Leis do Trabalho, para apresentar a pauta
reivindicatória para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho para o período
2019/2020 (em anexo).

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria,
aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2019/2020

SEST-PR / SENAT-PR

Cláusulas Econômicas

- 1) Exclusão do parágrafo 4º da cláusula 3ª do ACT 2018/2019 que tratava do reajuste salarial excetuando empregados em cargos de gestão (Supervisores, Diretores, Gerentes, Coordenadores, etc.).
- 2) Reajuste salarial para todos os empregados, independentemente do valor do salário atual, cargo ou função, no percentual de 5,07% correspondente ao índice do INPC-IBGE acumulado no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.
- 3) Valorização salarial sobre os salários já reajustados em 1º de maio de 2019 pelo INPC-IBGE, aplicando o índice de 1,10% a título de ganho real, com base no crescimento do PIB do ano de 2018.
- 4) Reajuste do valor unitário do benefício Vale Refeição/Alimentação para R\$ 28,00 para os empregados que com carga horária a partir de 6h diárias e implementação de R\$ 14,00 para os empregados com carga horária de 4h diárias.
- 5) Reajuste do valor do benefício Auxílio Funeral para o valor de R\$ 3.260,00.
- 6) Reajuste do valor do benefício Auxílio Natalidade para o valor de R\$ 544,00.
- 7) Implantação do benefício Auxílio Creche para todos os empregados, no valor de R\$ 200,00 por filho, até completar 7 anos de idade, mediante comprovação por certidão de nascimento e/ou termo de adoção. Benefício comum em todos os ACTs e CCTs do SENALBA-PR.
- 8) Implantação do Abono Aposentadoria com a seguinte redação: "Todo empregado que contar com mais de 5 anos de serviço no SEST/SENAT e por ocasião da sua aposentadoria, fará jus ao recebimento de um prêmio correspondente ao valor do último salário recebido". Benefício comum em todos os ACTs e CCTs do SENALBA-PR.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 9) Implantação de Política Interna de Cargos e Salários para a promoção salarial em níveis dentro do cargo/função, mediante critérios de avaliação claramente divulgados, visando a retenção de colaboradores no quadro funcional e a diferenciação salarial de um empregado de carreira em relação ao recém-contratado.
- 10) Complementação do salário recebido da Previdência Social em caso de afastamento do trabalho por motivos de saúde pelo o período de até 60 dias.

Cláusulas Sociais

- 11) Contratação de Plano de Saúde com cobertura estadual, ainda que em regime de coparticipação, porém com mensalidades custeadas pelo SEST/SENAT para todos os empregados.
- 12) Ampliação do benefício Abono de Faltas por Motivo de Doença (cláusula 18ª), para filho até 17 anos (de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente), pais acima de 60 anos (de acordo com o Estatuto do Idoso) e cônjuge.
- 13) Ampliação da garantia ao empregado em via de aposentadoria (cláusula 14ª) para 18 meses.
- 14) Ampliação da Licença Paternidade (cláusula 22ª) para 20 dias de afastamento conforme prevê a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 (artigo 38, inciso II).
- 15) Ampliação da Licença Maternidade de 180 dias conforme prevê a Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 (artigo 1º, inciso I).

Cláusulas Sindicais

- 16) Descentralização das negociações coletivas para renovação do ACT passando a ser negociado regionalmente de acordo com orçamento do SEST/SENAT em cada Estado.
- 17) Repasse ao SENALBA-PR da Contribuição Assistencial debatida em assembleia em até 10 dias após a efetivação do desconto, juntamente com a relação dos contribuintes.

Disposições Gerais



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

18) Manutenção das demais cláusulas inalteradas que constavam no ACT 2018/2019.

Curitiba, 5 de junho de 2019.

MARCELO DOS SANTOS

Presidente